

CONCEDER a JOÃO VICTOR DE FIGUEIREDO SANT'ANNA, na qualidade de FILHO (A) INVÁLIDO (A) do(a) ex-segurado(a) ARNALDO DA SILVA SANT'ANNA, matrícula 01/15793, cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO do(a) TJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.222,68, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 26, inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/02/2023. Processo nº SEI-040150/000381/2023.

Id: 2525640

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 16/11/2023

CONCEDER a ZELMA DA CRUZ ANTUNES, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) NIVALDO ANTUNES DA SILVA, matrícula 1058874, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.306,22, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/12/2021. Processo nº SEI-040150/000077/2022.

Id: 2525641

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 16/11/2023

CONCEDER a SEBASTIANA DA CUNHA DE FREITAS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) GERALDO ANTONIO FREITAS, matrícula 558403, cargo de AGENTE DE OP DE RADIO E TELECOM do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.645,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 04/01/2022. Processo nº SEI-040150/000113/2022.

Id: 2525642

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002194/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 843/1999 de HELOISA HELENA PIERECK DE CASTRO homologada pela SE-EDUC.

Id: 2525827

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 09/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040137/000084/2023 - beneficiário (a) KÁTIA LUZIA DA SILVA, ID 3286671-2. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525619

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000065/2023 - beneficiário (a) DEISE MARIA PINHO DOS SANTOS, ID Funcional nº 1600063-3. INDEFIRO o pedido de isenção de IR, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525620

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 23/10/2023

PROCESSO Nº SEI-040138/000071/2023 - beneficiário (a) ELIANE SARABANDA WALKER, ID Funcional nº 1509425-1. INDEFIRO o pedido de isenção de IR,tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525621

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 09/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000547/2022 - beneficiário (a) MARTA FERREIRA LIMA PEREIRA, ID 4414198-0. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525622

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 08/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000591/2022 - beneficiário(a) HERCILIA DIAS DE CARVALHO, ID 4363348-0. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525623

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040150/000137/2023 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, HELOISA IZETH DA SILVA CRUZ, na qualidade de COTISTA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado THOMAZ MELLO DIAS JUNIOR, ID Funcional nº 2954408-4 do (a) SEPOL, uma vez que a pensão de alimentos não foi arbitrada judicialmente conforme art. o artigo 17, no §2º da lei 5260 de 2008, alterada pela lei 7628 de 2017.

Id: 2525643

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 06/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000583/2022 - beneficiário(a) JURACI MENDONÇA DE SOUSA, ID 5088306-2. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525624

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040150/000074/2023 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, DANTIVAL BALBINO DE MELLO, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ (em) jus à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada IZALEIA MADALENA DE MELLO, ID Funcional nº 3678055-3 do (a) SEEDUC, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2525644

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 09/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000422/2023 - beneficiário(a) DEBORA SOBRINHO PEDROSO, ID 5138643-7. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525625

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.68/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, FRANCISCO LIRA FURTADO, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ (em) jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SELMA DE RAMOS, ID Funcional nº 3795947-6 do(a) FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário(a).

Id: 2525645

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 07/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000374/2023 - beneficiário(a) FELIX VALENTIM DE AZEVEDO, ID 3974088-9. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525626

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.643/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, DAVI FERREIRA DA SILVA, na qualidade de DEPENDENTE, NÃO FAZ (em) jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, ID Funcional nº 580358-6 do(a) SEPOL, uma vez que não faz parte do rol de beneficiários elencados no art. 14 da lei 5260 de 2008.

Id: 2525646

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/136.7/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LAUDELINE PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ (em) jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ELSON TEIXEIRA, ID Funcional nº 3059934-2 do (a) SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário(a).

Id: 2525647

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 08/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000592/2023, beneficiário(a) MARIA LEONOR GONÇALVES DE ANDRADE MARTINEZ, ID 3825855-2. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525627

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 09/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000375/2023 - beneficiário(a) MYRTHES DA FONSECA FIGUEIREDO, ID 4247024-2. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525628

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.648/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ (em) jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOSÉ JURANDY DOS SANTOS, ID Funcional nº 951103-2 do (a) UERJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário(a).

Id: 2525648

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE

DE 07/11/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000406/2023 - beneficiário(a) ESTER FERNANDES DOS REIS AZEVEDO, ID 5101551-0. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2525629

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/003306/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.27, com base no art. 25, Inciso II c/c o art. 13, Inciso VI, do supracitado diploma legal.

Id: 2525865

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.09.2023

*PROCESSO Nº SEI-220011/000460/2020 - Considerando a adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferromental específico, material e componentes. Empresa CETEST RIO LTDA. Código do Item: 0326.001.0008 (ID - 112756), conforme Termo de Referência - Anexo I., e a assinatura do contrato nº 009/2023, com vigência a partir de 01/10/2023, **DECIDO** rescindir o contrato nº 022/2019 de forma unilateral, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 022/2019 a contar de 30/09/2023.
*Omitido no D.O. de 11/09/2023.

Id: 2525325

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.10.2023
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.10.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/003025/2023

Onde se lê: "RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 4.034,20 (quatro mil trinta e quatro reais e vinte centavos)".

Leia-se: "RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.453,41 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)".

Id: 2525804

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

